Universidade Técnica do Porto

DESPACHO
UTP/R-026/2026

ENCERRAMENTO TEMPORÁRIO DAS INSTALAÇÕES DA UNIVERSIDADE TÉCNICA DO PORTO – 11 DE NOVEMBRO DE 2026

Considerando que:

a) A declaração de situação de alerta em todo o território continental, entre as 00h00 e as 23h59 do dia 11 de novembro de 2026, determinada pelo Governo, na sequência das previsões meteorológicas do Instituto Português do Mar e da Atmosfera (IPMA);
b) A previsão de condições meteorológicas adversas, designadamente períodos de chuva ou aguaceiros intensos e vento forte, com rajadas que poderão atingir velocidades muito elevadas, suscetíveis de provocar danos em infraestruturas, quedas de árvores e outras situações de risco para pessoas e bens;
c) A determinação governamental de encerramento dos estabelecimentos de ensino e dos serviços públicos não essenciais, no âmbito das medidas excecionais de proteção e segurança;
d) A necessidade de adotar medidas preventivas que salvaguardem a segurança de estudantes, trabalhadores docentes e não docentes, bem como de todos os demais membros e utilizadores da comunidade académica;
e) A importância de assegurar, sempre que possível, a continuidade da atividade letiva e o funcionamento dos serviços da Universidade, através de meios não presenciais;

Determino o encerramento, durante o próximo dia 11 de novembro, de todas as instalações da Universidade Técnica do Porto, ficando suspenso o acesso e a permanência nas mesmas, sem prejuízo das situações excecionais indispensáveis à salvaguarda e segurança de pessoas e bens, nos seguintes termos:

a) Atividade letiva

i) As atividades letivas deverão ser asseguradas em regime não presencial, através de meios digitais, sempre que tal seja possível e adequado à natureza das unidades curriculares e das atividades pedagógicas;

ii) Sempre que não seja possível assegurar a atividade letiva em regime não presencial, as respetivas aulas deverão ser reagendadas para momento posterior, devendo essa alteração ser atempadamente comunicada aos estudantes, através dos canais institucionais habituais.

b) Funcionamento dos serviços

a. Os serviços da Universidade Técnica do Porto, da Reitoria e das respetivas Faculdades e Escolas deverão funcionar em regime de teletrabalho, durante o período de encerramento;

b. Excetuam-se do disposto na alínea anterior os serviços mínimos indispensáveis à garantia da manutenção dos contactos institucionais e do funcionamento das estruturas essenciais da Reitoria e de cada Faculdade ou Escola, nomeadamente os serviços responsáveis pela gestão e manutenção do edificado, expediente e apoio aos órgãos de gestão;

c. A identificação dos trabalhadores necessários à asseguração dos serviços mínimos referidos na alínea anterior compete aos responsáveis de cada Unidade, devendo ser privilegiadas, sempre que possível, soluções que minimizem a presença física nas instalações.

O presente despacho produz efeitos a partir das 00h00 do dia 11 de novembro de 2026, mantendo-se em vigor até às 23h59 do mesmo dia.

O presente despacho deverá ser divulgado junto de toda a comunidade académica, através dos canais institucionais da Universidade Técnica do Porto.

Universidade Técnica do Porto

Em substituição. Despacho nº 11189/2026 DR II Série nº 176 de 10/09
Assinado por: **FERNANDO JOSÉ MALHEIRO DE MAGALHÃES**
Num. de Identificação: 06554349
Data: 2026.11.10 14:40:24+00'00'

Paulo Pereira
O REITOR DA UTPORTO